



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

LEI Nº 894/94

"AUTORIZA GASTOS COM A FESTA DA CIDADE"

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dispende com a importância de até R\$ 12.000 (doze mil reais) para fazer face às despesas com a Festa da Cidade a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 1994.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo 1º, correrão à conta de dotações próprias incluídas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 01 de julho de 1994.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL